

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUBINEIA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Propõe a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente Mirim de Rubineia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, órgão colegiado do Sistema Municipal de Proteção Ambiental, de caráter Consultivo, Normativo e Deliberativo, responsável por referendar e acompanhar a implantação da política municipal de meio ambiente, tendo em vista o disposto em seu regimento interno e no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade ambiental de nosso município, visando que e de suma importância a criação do CMMAM (Conselho Municipal de Meio Ambiente Mirim de Rubineia);

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1017, de 17 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Propor a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente Mirim de Rubineia, em parcerias com as escolas estaduais e municipais, com sua composição democrática, crítica, responsável e atuante na gestão do meio ambiente, possibilitando aos alunos o conhecimento e debate das questões ambientais e o desenvolvimento ecologicamente sustentável.

Parágrafo único– Caberá à administração municipal, através da Divisão Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente firmar parceria com as escolas interessadas.

Art. 2º - Todos os membros do CMMAM deverão pertencer ao quadro de alunos das escolas estaduais ou municipais que oferecerem ensino a partir do 6º ano ao Ensino Médio.

§ 1º - Os participantes serão escolhidos, por seus professores, coordenadores e gestores da escola, por senso comum, considerando seu desempenho e apreço à natureza e a biodiversidade onde indicarão os mesmos;

§ 2º - Os participantes serão nomeados pelo COMDEMA, que dará apoio ao desenvolvimento das ações do CMMAM.

Art. 3º. Serão atribuições do CMMAM:

I – Promover campanhas de conscientização junto a população sobre as questões ambientais;

II – Realizar reuniões mensais, registrando-as em ata;


III – Administrar conflitos, propor acordos e construir proposta de gestão que esteja em acordo com os interesses econômicos, sociais e ambientais locais.

IV – promover debates e construção de conhecimento sobre o meio ambiente local.

V – outras atribuições decretadas posteriormente.


Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 31 de julho de 2020.


Luciana Ignotti
Presidente



Aline


Elmer Aparecido da Silva
Secretário

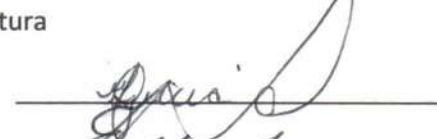


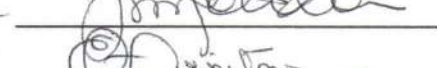
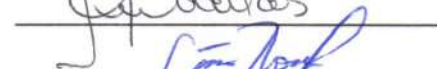

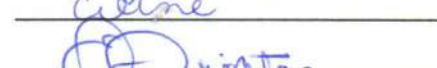








CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUBINEIA

Membros do Conselho:

Nome	Assinatura
1. Luciana Ignotti	
2. Elmar Ap Silva	
3. Antonio Luiz de Silva	
4. Jose Ronaldo C de Souza	
5. Elida Maria Carvalho Brito	
6. Ademir Henrique Fossajaruca	
7. Celine Bonin Clemente	
8. Elida Maria Carvalho Brito	
9. Francisco Carlos S.P. Pires	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	